



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI MUNICIPAL Nº 1268 DE 18 DE MARÇO DE 2003.**

**“Dispõe sobre Utilidade Pública a ACAR – Associação Comunitária de Alcoólatras de Rio Pardo de Minas”.**

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a ACAR – Associação Comunitária de Alcoólatras de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de Março de 2003.

  
**EDSON PAULINO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal